

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – EMAP**

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa SIRIUS SERVIÇOS MARÍTIMOS E CONSULTORIA LTDA, sobre o **Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento temporário de boia BL-E similar as existentes, através de aluguel, para a substituição das boias próprias durante a manutenção periódica das mesmas, materiais sobressalentes e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio as essas fainas, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme NORMAM-17/DHN – NPCP/MA, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, Anexos do Edital.

QUESTIONAMENTO 1:

Na alínea "b" do item 11.14.12, do edital consta "A exigência da qualificação técnica referida no subitem 11.1.4.1 poderá, também, ser atendida pela licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas:

b) Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, comprovadamente, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário."

Esclarecimento: Tendo em vista que na ultima revisão da Normam-17 (4a revisão) no item 0410-a exige para a qualificação da equipe técnica os seguintes critérios:

- I) Oficial formado no Curso de Aperfeiçoamento em Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil;
- II) Praça formada no Curso de Aperfeiçoamento de Faroleiro da Marinha do Brasil; ou
- III) Profissional de qualquer das modalidades regulamentadas pela Decisão Plenária Nº 0864/2016 do CONFEA, de 19 de agosto de 2016, para operação e manutenção de auxílios à navegação.

Podemos apresentar um profissional que tenha a qualificação expressa no tem II da Normam-17 Rev.4 (Praça formada no Curso de Aperfeiçoamento de Faroleiro da Marinha do Brasil)?

RESPOSTA DA EMAP:

Sim. Foi incluído, através de errata, a alínea "c" no subitem 11.1.4.1.2 do edital.

QUESTIONAMENTO 2:

No Item 2.1 – Da Mão de obra Técnica envolvidos, do anexo I " Para a realização dos serviços de manutenção dos sinais luminosos flutuantes e fixos de auxílio à navegação localizada no Canal de Acesso e Bacias de Evolução ao Porto de Itaqui a empresa a ser contratada deverá ter seu cadastro ativo no Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rego, da Marinha do Brasil e uma equipe constituída de, pelo menos, 1 (um) técnico em hidrografia e 1 (um) auxiliar técnico em hidrografia, de conformidade às exigências da NORMAM 17/DHN – Capítulo 4 – Item 0410 – subitens "a".

Nos itens 1.1 e 1.2 respectivamente da PLANILHA DE PREÇO do ANEXO II consta: 1.1 Técnico em sinalização náutica e 1.2 Aux. Técnico sinal náutica.

Esclarecimento: Qual das duas especificações está correto?

RESPOSTA DA EMAP:

A equipe deverá ser composta por dois profissionais escolhidos dentre as opções de formação dispostas nas alíneas do subitem 11.1.4.1.2 do edital, sendo obrigatoriamente um Técnico e um Aux. Técnico.

São Luis, 14 de junho de 2018.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira
Pregoeiro da EMAP